
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 873, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DELEGA competência de ordenador de despesa ao Secretário Municipal de Educação no âmbito do município de Coari/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os repasses referentes a Educação são realizados fundo a fundo;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação acompanha e controla toda execução orçamentária e financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação conduz toda a gestão, funcionamento e estrutura dos serviços da Educação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, para administração dos recursos transferidos fundo a fundo da União, do Estado e também aplicação dos recursos próprios do município, à Secretária Municipal de Educação, Sr. Paulo Cordeiro da Silva, inscrito no CPF/MF n. 337.665.332-15, conforme Decreto Municipal 13 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Decreto de nomeação servirá para substituição de titularidade junto à todas e quaisquer instituições necessárias, caso ocorra a alteração do gestor, nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Educação, durante a vigência do presente decreto.

Art. 2º A delegação de competência prevista no caput do art. 1º inclui assinar empenhos, liquidar e efetuar ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, prestar contas mensal e anual nos moldes da orientação do Tribunal de Contas, responder diligências e demais solicitações de órgãos de controle e fiscalização de ente ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas dos convênios firmados, e ainda proceder com a abertura e julgamento em processos administrativos na Administração Direta do município de Coari, bem como desenvolver outras atividades correlatas para o bom desempenho de sua gestão, fundamentada pela responsabilidade fiscal e no planejamento público, com escopo nos princípios da administração pública, notadamente a legalidade e efetividade.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas, criar formulários e estabelecer procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Erika de Oliveira Menezes
Código Identificador: 6A0D3DRDJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2020 - Nº 2620. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>